



MINISTÉRIO DAS CIDADES

Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

I - SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 936087/2022

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério das Cidades (MCID)

Nome da autoridade competente: Carlos Roberto Queiroz Tomé Junior

Número do CPF: XXX.856.628-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SNDUM)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCID nº 535, de 15 de maio de 2023, publicada no DOU de 16/05/2023

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 560008 - Ministério das Cidades.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 560008 - Ministério das Cidades

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Nome da autoridade competente: Irineu Manoel de Souza

Número do CPF: XXX.037.909-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: USFC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 3 de julho de 2018

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153163 - UFSC

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153163 - UFSC

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolver um programa de capacitação para apoiar municípios e professores universitários na implantação/implementação do cadastro territorial multifinalitário (CTM) no âmbito municipal, envolvendo a aplicação de curso de aperfeiçoamento profissional, perpassando as seguintes áreas: cartografia, modelos cadastrais e obtenção de dados, avaliação em massa de imóveis, geotecnologias e sistemas de informações aplicados à administração territorial e políticas de solo suportadas pelo CTM.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 01/11/2022

Fim: 31/10/2025

6. VALOR DO TED: 616.680,00 (seiscentos e dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa: 5601

Ação: 8872

Fonte de recursos: 0100

Funcional programática: 10.56101.15.452.5601.8872

PTRES: 236711

Nat. Despesa (GND): 3.3.90.39

Valor (em R\$1,00): R\$150.000,00 - Custeio

Total: R\$150.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de

bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília, Distrito Federal

Data de Assinatura: Conforme assinatura eletrônica

<p>Unidade Descentralizadora</p> <p>[Assinatura Eletrônica]</p> <p>CARLOS ROBERTO QUEIROZ TOMÉ JUNIOR</p> <p>Secretário Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano</p>	<p>Unidade Descentralizada</p> <p>[Assinatura Eletrônica]</p> <p>IRINEU MANOEL DE SOUZA</p> <p>Reitor - Universidade Federal de Santa Catarina</p>
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Irineu Manoel de Souza, Usuário Externo**, em 08/07/2024, às 14:51, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Queiroz Tome Junior, Secretário Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano**, em 10/07/2024, às 15:22, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5172822** e o código CRC **FC161ECF**.



MINISTÉRIO DAS CIDADES

Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 936087/2022 - 2º ADITIVO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério das Cidades (MCID)

Nome da autoridade competente: Carlos Roberto Queiroz Tomé Junior

Número do CPF: XXX.856.628-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SNDUM)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 560008 - Ministério das Cidades

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 560008 - Ministério das Cidades

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Nome da autoridade competente: Irineu Manoel de Souza

Número do CPF: XXX.037.909-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UFSC

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153163 - UFSC

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153163 – UFSC

3. OBJETO:

Desenvolver um programa de capacitação para apoiar municípios e professores universitários na implantação/implementação do cadastro territorial multifinalitário (CTM) no âmbito municipal, envolvendo a aplicação de curso de aperfeiçoamento profissional, perpassando as seguintes áreas: cartografia, modelos cadastrais e obtenção de dados, avaliação em massa de imóveis, geotecnologias e sistemas de informações aplicados à administração territorial e políticas de solo suportadas pelo CTM.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As ações para desenvolvimento do programa proposto pelo projeto estão vinculadas a meta. A seguir é apresentada a meta e as respectivas atividades.

Meta 1 - Estruturação e desenvolvimento de curso de aperfeiçoamento para servidores municipais e professores, compreendendo no mínimo 30 pessoas.

Atividade 1: estabelecer os módulos e seus conteúdos para o desenvolvimento do plano de capacitação, considerando as diretrizes para implementação do CTM e os dados e processos envolvidos para este fim.

Atividade 2: desenvolvimento e organização de materiais de apoio ao acompanhamento dos módulos do curso, envolvendo: textos, ilustrações, aulas expositivas, exercícios teóricos e práticos.

Atividade 3: estruturação de plataforma para acompanhamento do curso pelos alunos, onde serão disponibilizados os materiais de apoio e mecanismos de interação entre professores e alunos: fóruns de discussão, questionários, tarefas e salas de apoio ao ensino remoto.

Atividade 4: desenvolvimento do plano de capacitação para uma instituição e respectivos municípios selecionados, compreendendo no mínimo 30 pessoas.

Atividade 5: Workshop para lançamento do curso e apresentação da dinâmica e plataforma ao público-alvo.

Atividade 6: desenvolvimento do curso para a instituição e municípios selecionados, envolvendo professores e servidores públicos municipais.

Atividade 7: elaboração do relatório com os resultados da aplicação do curso.

Meta 2 – Organização e desenvolvimento de evento para congregar professores universitários, servidores públicos e demais técnicos e profissionais que atuam com Cadastro Territorial Multifinalitário e Gestão Territorial.

Atividade 1: desenvolvimento do projeto visando descrever todos os elementos da realização de um congresso acadêmico, como: mesas redondas, painéis, palestras, submissão e apresentação de artigos, cronograma da realização do evento, estimativa de custos, entre outros.

Atividade 2: estruturação do site a apoio ao 16º COBRAC utilizando o sistema de páginas da UFSC, com acesso em português, espanhol e inglês.

Atividade 3: desenvolvimento de materiais de apoio à publicidade do evento e uso dos meios de comunicação para dar conhecimento ao público-alvo da realização do congresso.

Atividade 4: estruturação da plataforma de apoio à análise e gestão dos artigos que serão submetidos ao congresso, e que servirá para apresentar e disponibilizar os anais à comunidade em geral.

Atividade 5: realização do evento.

Atividade 6: divulgação dos anais do congresso, com os artigos aprovados e apresentados durante o evento.

Atividade 7: emissão dos certificados para os participantes, palestrantes e membros das comissões de apoio ao congresso.

Atividade 8: elaboração do relatório com os resultados do congresso.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) constituiu-se nos últimos tempos num instrumento essencial à gestão territorial, uma vez que suas informações são úteis para ações nos âmbitos municipal (urbano/rural) e regional, podendo inclusive compor uma base de dados mais ampla envolvendo todo o país. Esta condição ocorreu, entre outras razões, pelo nível de interoperabilidade propiciado pelo avanço tecnológico. Evidentemente a tecnologia é um dos componentes deste cenário, já que dentre eles deve-se também ressaltar o fator humano capacitado e as parcerias que podem se estabelecer entre os diferentes atores como primordial para a materialização do CTM.

Atualmente, e de forma global, as definições de cadastro o estabelecem como um sistema de informação baseado na parcela, onde diferentes conjuntos temáticos de dados se relacionam para possibilitar múltiplos usos. Assim sendo, o cadastro passa a representar, por meio de seus registros, o arcabouço legal relacionado ao território, no que se refere aos direitos, obrigações, restrições e interesses sobre o solo, bem como identificando a pessoa, sua forma de domínio e o valor de cada uma das parcelas e das construções assentadas sobre estas. ERBA e PIUMETTO (2016) concluem, delineando este quadro, que embora o CTM não defina as políticas de solo, ele é um instrumento chave para este fim, visto que os dados que administra são essenciais para supervisionar o crescimento das cidades, definir estratégias para o financiamento urbano e analisar o impacto das intervenções governamentais antes e depois que ocorram.

Pelo exposto, nota-se que o CTM, por perpassar todas as ações relacionadas ao território, é o suporte essencial para estabelecer e qualificar as capacidades governativas, que buscam o bem-estar da sociedade sob um estreito diálogo com os objetivos do desenvolvimento sustentável. Todavia, o cenário relacionado à administração do solo nos municípios de pequeno e médio porte, em especial em algumas regiões do país, denota a necessidade de apoio para que um quadro de pessoas e infraestrutura se qualifiquem.

O presente programa busca, por meio da capacitação, contribuir para que a implementação e manutenção do CTM nos municípios brasileiros seja um objetivo tangível, em que professores universitários venham a se tornar vetores de indução deste importante instrumento nos entes subnacionais e acelerem a sua capilaridade no país.

Como estratégia para mobilização e sensibilização frente ao presente programa, tem-se a realização de evento que congregue professores universitários, servidores públicos e demais técnicos e profissionais que tenham como função ou que atuem na área de Gestão Territorial e com Cadastro Territorial Multifinalitário. Nesse sentido, surge como oportuno o apoio e desenvolvimento do 16º Congresso de Cadastro Multifinalitário e Gestão Territorial (COBRAC), tendo como tema “O Cadastro Territorial Multifinalitário como base para o Desenvolvimento Sustentável” e cuja programação vislumbra a realização do 4º Encontro de Professores de Cadastro Territorial e o 1º Encontro Presencial da Comunidade CTM da Rede de Desenvolvimento Urbano Sustentável (ReDUS).

Já consagrado e reconhecido como referência entre os profissionais da área, as edições do COBRAC o configuram como um dos principais eventos bianuais da área de Gestão Territorial e Cadastro Multifinalitário. Também articula a área acadêmica e de pesquisa das áreas, principalmente por meio da organização e realização dos Encontro de Professores de Cadastro Territorial. Além disso, a edição de 2024 propiciará a realização da primeira edição presencial de Encontro da Comunidade CTM, presente como iniciativa na ReDUS, tendo o Ministério das Cidades como uma de suas entidades fundadoras e apoiadoras.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1) Custos indiretos destinados para UFSC 7%: conforme Art. 26 da resolução normativa nº 88/2016/CUN, de 25 de outubro 2016:

I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;

II – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;

III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:

a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;

b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;

c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;

d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;

e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;

f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

2) Custos indiretos destinados à fundação de apoio 6,624073%: ressarcimento de custos operacionais e administrativos – REDOA.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Estruturação e desenvolvimento de cursos de aperfeiçoamento para servidores municipais e professores, compreendendo no mínimo 30 pessoas.	Relatório	1	466.680,00	466.680,00	01/11/2022	31/10/2025
PRODUTO	Relatório com os resultados da aplicação do curso.						
META 2	Organização e desenvolvimento de evento para congregar professores universitários, servidores públicos e demais técnicos e profissionais que atuam com Cadastro Técnico Multifinalitário e Gestão Territorial.	Relatório	1	150.000,00	150.000,00	01/06/2024	31/05/2025
PRODUTO	Relatório com resultados do evento.						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
10/2023	R\$466.680,00
06/2024	R\$150.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: Diárias – Pessoal civil	Não	36.000,00
339039 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: Auxílio financeiro a estudantes (bolsas)	Não	43.550,00
339039 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: Passagens e despesas com locomoção	Não	26.961,20

339039 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	Não	99.500,00
339039 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: Auxílio financeiro a pesquisadores	Não	185.000,00
339039 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: Congresso Cadastro	Não	127.000,00
339039 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Sim	98.668,80

12. PROPOSIÇÃO

Local e data: Florianópolis, na data da assinatura eletrônica

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada: Irineu Manoel de Souza - Reitor da UFSC

13. APROVAÇÃO

Local e data: Brasília, na data da assinatura eletrônica

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora: Carlos Roberto Queiroz Tomé Junior - Secretário Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Queiroz Tome Junior, Secretário Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano**, em 10/07/2024, às 15:22, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Irineu Manoel de Souza, Usuário Externo**, em 15/07/2024, às 14:56, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5188477** e o código CRC **1CBCF23D**.